

DECRETO Nº 5404/86
de 07 de fevereiro de 1986

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e Parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 028156/85-1,

D E C R E T A,

Artigo 1º Fica permitido a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede nesta cidade, sito à Rua Dolzani Ricardo, nº 620, Inscrita no CGC/MF sob o nº 45.186.053/0001-87, devidamente representada a título precário e gratuito, o uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descrito:

— 01 (um) aparelho de Raio-X, com mesa radiográfica - Diagnostic - marca Shimadzu - série 6447386, com intensificador de imagem com T.V.9 - modelo 1A 7Y - série 07227 - portátil, montados sobre rodas, partes cromadas, com PLACA PATRIMONIAL Nº 29.009.

ASSESSÓRIOS DO APARELHO DE RAIOS-X

— a) 01 (um) aparelho de T.V. com intensificador de imagem montado, com 44cm. em um braço móvel sobre o RAIOS-X, com PLACA PATRIMONIAL Nº 29.010;

— b) 01 (um) aparelho de VIDEO-TAPE, SONY VIDEORECORDER, AV 3400 DC 12 V, série 49499, MADE IN JAPAN FCC TYPE APPROVAL, nº TV 122, marca SHIMADZU, com PLACA PATRIMONIAL Nº 27.937;

— c) 01 (um) conversor SONY AC POWER ADAPTADOR AC 3400, série 50899, AC com entrada de 120 volt - 60Hz 50 watt-DC saída 13,2 volt 1.7A;

— d) 01 (um) estojo de couro cor marrom com alça para ser utilizado a tira colo;

— e) 01 (um) cabo corrector de 1,50m;

— f) 01 (um) microfone com controle remoto e seu respectivo suporte.

— g) materiais de manutenção do equipamento: lâminas, tiras de feltro, flanelas, líquido para limpeza da cabeça de gravação;

— h) 01 (um) fone de ouvido marca SONY (estéreo);

...//...

cont.decreto nº 5404/86- fls-02

— i) 01 (uma) bateria SONY BATTERY PACH BP: 20 a 12 volt 3.0 AH 5HR RATE,

— 01 (uma) mesa cirúrgica ortopédica radiológica, armamento modelo SRA-43/8 e com respectivos acessórios e de PLACA PATRIMONIAL Nº 31.356.

— 01 (um) Analisador de Gases, marca Instrumentation Laboratory Inc, modelo IL 813 - pH/ Blood Gas Analyser, com todos os acessórios e de PLACA PATRIMONIAL Nº 32.162;

DEMAIS ACESSÓRIOS

— a) 02 (dois) suportes para torpedos de gases de PLACAS PATRIMONIAIS Nºs. 32.222 e 32.223;

— b) 04 (quatro) manômetros para torpedo de gases de PLACAS PATRIMONIAIS Nºs. 32.163, 32.164, 32.217 e 32.218.

— 01 (um) Conjunto de Foco-Asclepsiais - modelo super - AG 920/3 e de PLACA PATRIMONIAL Nº 28.752.

MATERIAL DE NEUROCIRURGIA:

— a) Craniótomo Mark V, em mala estojo com todos os acessórios e de PLACA PATRIMONIAL Nº 28.517

— b) Coagulador Bipolar de Malis, modelo N.S. 237, série BP-77-144, de PLACA PATRIMONIAL Nº 29.362.

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pela permissionária em suas atividades hospitalares, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - Os bens mencionados no artigo 1º bem como os relacionados as fls-9, 11/12, 13/15 e fls- 16/18 do processo Administrativo nº 028156/85-1, deverão receber manutenção periódica, enquanto durar a permissão, através de contrato com firmas especializadas, sem qualquer ônus para a permitente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura através do órgão competente, efetuará vistoria periódica dos bens permissionados.

Artigo 4º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 5º - A permissionária deverá conservar os equipamentos objeto da permissão em bom estado, enquanto durar a permissão.

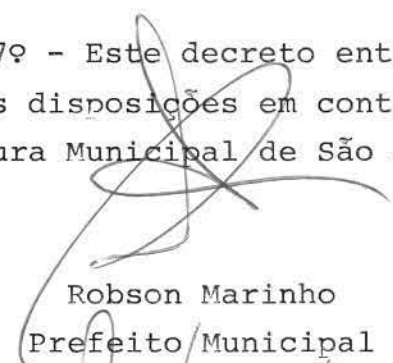
Artigo 6º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso, lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá retirar os referidos bens da Prefeitura.

..//..

cont.decreto nº 5404/86-fls-03

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

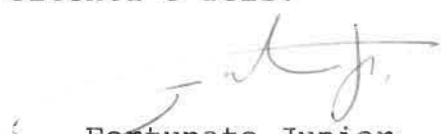
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de fevereiro de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Luiz Carlos Rosa
Secretário de Saúde e Promoção Humana

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Junior
Formalização de Atos